



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE FORQUETINHA

PROJETO DE LEI Nº 35, de 31 de julho de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar, no valor de até R\$ 90.000,00, indica recursos, e dá outras providências.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD, Prefeito Municipal de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar, no valor de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) no Orçamento de 2024, Lei 1731/2023 (LOA 2024), sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01 – Secretaria Municipal da Saúde, Habit. e Assistência Social	
10.301.0007.2050 – Manutenção de Consórcio Público	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (412)	R\$
50.000,00	
10.301.0007.2027 – Manutenção da Secretaria de Saúde	
3.3.90.90 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (471)	R\$ 40.000,00
Total Crédito Suplementar	R\$
90.000,00	

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Suplementar acima indicamos como fonte de recursos o seguinte:

05.01 – Secretaria Municipal da Saúde, Habit. e Assistência Social	
10.301.0007.2025 – Ampliação dos Centros de Saúde	
3.3.90.51 – Obras e Instalações (163)	R\$
50.000,00	
10.301.0007.2026 – Aquisição de Unidade Móvel	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (197)	R\$
40.000,00	
Total Fonte de Recursos	R\$
90.000,00	

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

Mensagem Justificativa ao
PROJETO DE LEI Nº 35/2024

Forquethina, 31 de julho de 2024.

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores:

Através do presente projeto de lei estamos encaminhando a abertura de um Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00, no orçamento de 2024 da Secretaria de Saúde, Habitação e Assistência Social.

Dos valores a serem suplementados R\$ 50.000,00 serão utilizados no pagamento de exames laboratoriais, uma vez que a rubrica destinada a esta despesa está sem saldo financeiro em virtude do programa ter sido substituído pelo Governo Federal.

Já o valor de R\$ 40.000,00 a ser remanejado da aquisição de equipamentos e material permanente para os serviços de tecnologia da informação e comunicação se faz necessário devido aos serviços de instalação de computadores, rede de internet, entre outros serviços de informática realizados na ampliação do posto de saúde.

Salientamos que a fonte dos recursos a serem suplementados são do próprio orçamento da Secretaria de Saúde, especificamente em dotações nas quais não há mais previsão de despesas durante o ano ou sobra de saldo.

Contando com a atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação da matéria em caráter de urgência, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,
Prefeito.

Vereadora
GECI TERESINHA MALLMANN
Presidente da Câmara de Vereadores
FORQUETINHA - RS